

17 05 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS

Lei Nº. 1056/2013

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE
DO RIO PARDO, e dá outras providências”.**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1056/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.013, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) por mês, em 08(oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), durante o exercício 2.013.

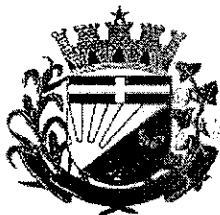
Art. 2º O objeto deste subsídio será para cobrir todas e quaisquer despesas com inserções publicitárias, de atos e ações do executivo municipal de interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 007/2013
DE 13 DE MAIO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 010/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 010/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.013, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) por mês, em 08(oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), durante o exercício 2.013.

Art. 2º O objeto deste subsídio será para cobrir todas e quaisquer despesas com inserções publicitárias, de atos e ações do executivo municipal de interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

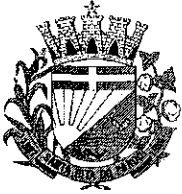
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
PROT. Nº 0268/2013
Data 17/05/13

Fernandes Castelo Branco
Presidente

Jonas Martins Faustino
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 551/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 30 de Abril de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

OBJETO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2013.

Com os nossos cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 010/2013, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO”*, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

06 MAIO 2013

Nº 125, 2013

Cacildo Dagno Pereira

Prefeito



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.013, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) por mês, em 08(oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), durante o exercício 2.013.

Art. 2º O objeto deste subsídio será para cobrir todas e quaisquer despesas com inserções publicitárias, de atos e ações do executivo municipal de interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

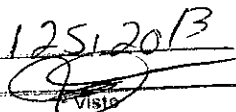
Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de Abril de 2013.


Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

06 MAIO 2013

N.º 1251/2013

Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a celebração de convênio com a entidade que alude, para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere a proposição.

A Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo presta relevantes serviços à nossa comunidade, sendo suas atividades voltadas à difusão de idéias, os elementos de cultura, as tradições e os hábitos sociais da comunidade, oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestando serviços de utilidade pública, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, e para o aprimoramento das relações sociais e de divulgação das informações que interessam à sociedade local.

Suas finalidades são educativas, sendo veiculadas as inserções informativas em referência no sentido de que haja benefício para o desenvolvimento geral da comunidade, viabilizando a integração dos membros da comunidade atendida, e, especialmente, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros de nossa comunidade, havendo, também, a disseminação da informação real e verdadeira à população, sendo, indubitavelmente, nítida a colaboração de caráter social da entidade para com a sociedade, se tratando, igualmente, de associação sem fins lucrativos.

Não se pode esquecer, ainda, que se trata de pedido de toda a sociedade santaritense, que é beneficiada com o entretenimento, a programação e a prestação dos serviços de utilidade pública realizada pela entidade.

Assim, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, para que seja aprovado por Vossas Excelências, vez que se trata de instrumento importante que trabalha prole da nossa população.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Abril de 2013.


Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL